



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15 020, DE 14 DE maio DE 2021

Reconhece a calamidade pública, de importância internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 64879, de 20 de março de 2020

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando o Decreto nº 14689, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Taubaté, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – de pandemia de Covid – 19;

Considerando que o Decreto Estadual nº 64879, de 20 de março de 2020, reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Covid – 19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando que a pandemia causada pelo coronavírus – Covid – 19, não se encerrou até esta data e que o Município de Taubaté deve atuar para garantir a prestação de serviços públicos essenciais à sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprir o disposto no Decreto Legislativo Estadual nº 2502, de 26 de abril de 2021, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a calamidade pública no Município de Taubaté, de importância internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 64879, de 20 de março de 2020, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 14 de maio de 2021.


ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO